



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

CONCORRÊNCIA Nº 3050101/2022

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 16062021/03, de 16 de junho de 2021**, no local, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS para licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA (Melhor avaliação)**, e Regime de **EXECUÇÃO DIRETA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas Leis Municipais nº 254, de 12 de junho de 2018, nº 308, de 20 de dezembro de 2019, nº 344, de 21 de dezembro de 2020, nº 364, de 30 de junho de 2021, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Pref. Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - DATA E HORÁRIO

09 de Feuereceo de 202**2**, às 8:h.

1.3. - ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV - Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V - Avaliação e Lotes dos imóveis

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de alienação gratuita de imóveis com encargos, de tamanhos diversos, destinados à exploração agroindustrial, industrial, comercial, de serviços e/ou de tecnologia no Município de Marco – CE., de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.









CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a executar o objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, devidamente habilitada a executar o objeto da presente licitação, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- 3.2. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;
- 3.3. Os interessados que desejarem obter o edital deverão baixá-lo gratuitamente, em arquivo digital, no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no "Portal de Licitações dos Municípios";
- 3.4. É vedada a participação de licitante:
 - 3.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
 - 3.4.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
 - 3.4.3. Que esteja sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 3.4.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública:
 - 3.4.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
 - 3.4.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
 - 3.4.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
 - 3.4.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso;
- 3.5. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.

CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:







ENVELOPE Nº 01:

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Concorrência Nº (Colocar o nº da licitação)

DA DOCUMENTAÇÃO

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante, os documentos serão os seguintes:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
- 4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 4.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA
- 4.2.3.1. Comprovação de aptidão da proponente através da apresentação de seus projetos básicos para a instalação do Empreendimento, através dos seguintes componentes:

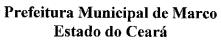




- a) Planta civil completa;
- b) Planta arquitetônica completa;
- c) ART ou RRT;
- d) Quadro de áreas:
 - Área do lote:
 - Área coberta:
 - Área construída;
 - Área livre remanescente.
- 4.2.1.3.1.1. As seguintes informações deverão ser consideradas quando da elaboração do Projeto Básico:
 - a) Especificar o recuo mínimo lateral em ambos os lados e nos fundos de 1,5m do limite do lote, no caso de se tratar de proprietários distintos;
 - b) Definir recuo mínimo frontal de 2,5m do limite do lote para passeio,
 - c) Constar, pelo menos, 20% (vinte por cento) da área que virá a ser doada como edificada.
- 4.2.1.3.2. Deverá ser apresentado "Know How" em forma de relatório devidamente comprovado na gestão da atividade a ser exercida pela licitante, através de um breve Histórico da Licitante, bem como da descrição detalhada do Patrimônio da mesma. No caso de empresas recém-constituídas o "Know How" se resumirá a um projeto de implantação do empreendimento;
- 4.2.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 4.2.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial, dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 4.2.4.2. Em caso de empresas já em funcionamento, estas deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrativos de resultado dos 03 (três) últimos exercícios.
- 4.2.5. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
- 4.2.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III).
- 4.3. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias,** a partir da data de sua emissão;









4.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA

5.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, **COM A INDICAÇÃO DO LOTE** a que deseja ofertar, **SOB PELA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no qual constará no anverso o sequinte:

ENVELOPE Nº 02: LOTE Nº ____ (Indicar o lote)

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Concorrência Nº _____ (Colocar o nº da licitação)

DA PROPOSTA DE INTENÇÕES

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

- 5.2. A Proposta deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. Deverá ser encaminhada DATADA, em papel timbrado da Licitante com a identificação da Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do CPF e RG do representante;
- 5.3. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 5.3.1. ser impressa em papel, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;
 - 5.3.2. consignar a oferta **COM CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO** de acordo o Projeto Básico citado no Anexo I deste edital, em conformidade com o lote pretendido;
 - 5.3.3. declarar que é detentor de todas as informações relativas a presente licitação, de forma à não alegar desconhecimento de quaisquer cláusulas deste termo.
- 5.4. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;
- 5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;







- 5.7. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;
- 5.8. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;
- 5.9. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:
- 6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da "Habilitação";
- 6.3. Os envelopes das Propostas serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, procederse-á a abertura dos envelopes contendo as propostas, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a guarda da CPL;
- 6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;
- 6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;
- 6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Intenções das Licitantes que tiverem sido habilitadas;
- 6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;
- 6.8. Aberto o envelope das Propostas, serão lidas as propostas para todos os presentes, logo após, as mesmas deverão ser vistas e rubricadas pelos Licitantes





e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE);

- 6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas serão desclassificadas;
- 6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, com preço excessivo, inexequível ou que tenha como referência proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;
- 6.11. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de maior oferta;
- 6.12. Será proclamada vencedora aquela com oferta de MAIOR OFERTA (MELHOR PONTUAÇÃO) por LOTE, sob os seguintes aspectos:
 - 1. maior geração de benefícios sociais para o Município; e
 - 2. maior perspectiva econômica e financeira para o Município.
- 6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;
- 6.15. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;
- 6.16. Os envelopes de Propostas dos licitantes INABILITADOS serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. Os prazos para o início e execução do objeto serão os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);
- 7.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria responsável constante da Minuta de Contrato (Anexo II), que atestará sua execução;







7.3. Não haverá dispêndio de Recursos Financeiros para custear as despesas referentes a presente Licitação, dispensando-se assim a previsão de dotação orçamentária.

CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES

- 8.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 05% (cinco por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;
- 9.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas Leis Municipais nº 254, de 12 de junho de 2018, nº 308, de 20 de dezembro de 2019, nº 344, de 21 de dezembro de 2020, nº 364, de 30 de junho de 2021, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;
- 9.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;
- 9.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;







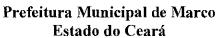
- 9.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;
- 9.6. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;
- 9.7. O Município de Marco e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação para assinatura do mesmo;
- 9.8. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL,** possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018; 9.9. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período **das 07 às 12h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE., 05 de janeiro de 2022.

Laiš Sales Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente







ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de alienação gratuita de imóveis com encargos, de tamanhos diversos, destinados à exploração agroindustrial, industrial, comercial, de serviços e/ou de tecnologia no Município de Marco – CE., conforme distribuição de lotes constantes neste termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nas Leis Municipais nº 254, de 12 de junho de 2018, nº 308, de 20 de dezembro de 2019, nº 344, de 21 de dezembro de 2020, nº 364, de 30 de junho de 2021, e suas alterações.
- 2.2. As propostas, por sua vez, deverão obedecer às leis, decretos, portarias e demais regulamentos em todas as esferas governamentais, diretamente e/ou indiretamente aplicáveis.

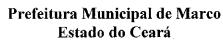
3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O objeto do presente Projeto Básico possui por interesse precípuo o desenvolvimento econômico do Município de Marco, em área que se encontra atualmente sem finalidade específica, buscando o fomento aos setores da agroindústria, indústria, comércio, serviços e tecnologia.
- 3.2. Destina-se este Projeto Básico à descrição de requisitos mínimos para a doação de imóveis com encargos a serem cumpridos por parte dos interessados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de perderem o direito aos mesmos, através de processo administrativo, não cabendo ao licitante alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.
- 3.3. Este Projeto Básico é anexo e parte inseparável do respectivo Edital da licitação, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) anos, período após o qual o contratado fica liberado do cumprimento dos encargos assumidos.
- 4.2. O prazo para início da construção do empreendimento será de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação à critério do CDE (Conselho de Desenvolvimento Econômico) do Município de Marco-Ce.







4.3. O prazo de conclusão das obras e o efetivo início operacional do empreendimento será o fixado em comum acordo com o CDE, no ato da assinatura do contrato.

5. DO VALOR DOS IMÓVEIS

5.1. O valor de cada lote foi estipulado em avaliação criteriosa pela administração, após análise de todo o terreno destinado ao projeto de desenvolvimento econômico, cujos dados detalhados fazem parte do edital.

6. DA REVERSÃO

6.1. Além do efetivo investimento na construção do empreendimento, o ato de apresentação da proposta obriga o licitante ao cumprimento, por ocasião da contratação, aos encargos previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 344/2020, sob pena de reversão da propriedade do imóvel ao Município de Marco.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica terminantemente vedada, sob qualquer pretexto ou hipótese, a subcontratação do presente objeto.

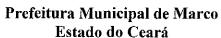
8. DA MINUTA DE CONTRATO

8.1. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariar.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 9.1. Os lotes terão critérios de pontuação segregados por tamanho, que serão objeto de avaliação por parte do CDE, que validará o resultado final.
- 9.2. Deverão ser respondidos os critérios em respostas "SIM" ou "NÃO", em todos os itens, sob as seguintes condições
 - 9.2.1. Lotes de terrenos de 1.000m² e 3.000m² Serão atribuídos 2 (dois) pontos ao critério constante do item nº 01 com resposta "SIM", e 1 (um) ponto aos constantes dos itens 02 ao 05 dos lotes. Os critérios de respostas "NÃO" não terão pontuação;
 - 9.2.2. Lotes de terrenos de 4.000m² Serão atribuídos 2 (dois) pontos ao critério constante dos itens nº 01 ao 03 com resposta "SIM", e 1 (um) ponto aos constantes dos itens 04 ao 07 dos lotes. Os critérios de respostas "NÃO" não terão pontuação;
 - 9.2.3. Lotes de terrenos de 10.000m² Serão atribuídos 2 (dois) pontos ao critério constante dos itens nº 01 ao 04 com resposta "SIM", e 1 (um) ponto aos constantes dos itens 05 ao 08 dos lotes. Os critérios de respostas "NÃO" não terão pontuação.







- 9.3. O item nº 01 de todos os lotes é de CARÁTER de PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIA COM RESPOSTA "SIM", SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;
- 9.4. Será atribuído 0,50 (meio) ponto aos demais critérios.
- 9.5. Aos critérios de respostas alternativas será atribuído 0,50 (meio) ponto a cada resposta crescente, iniciando da última letra até a letra "a", de forma que a última letra será de 0,50 ponto, e a seguinte será acrescida de mais 0,50 ponto. Exemplo, quando o critério contiver 4 (quatro) opções, da letra "a" até a "d", quem responder a letra "d" terá apenas 0,50 ponto, quem responder a letra "a" terá 2 pontos. Estes critérios também terão a PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIA COM RESPOSTA "SIM" em quaisquer das alternativas.
- 9.6. Os critérios estão divididos por tamanho do lote pretendido, da seguinte forma:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO Lotes de 1.000m2	SIM	NÃO
01	Construção acima do mínimo de 20% da área solicitada, em 36 meses.		
02	Faturamento superior a R\$ 60.000,00 nos últimos doze meses.		
03	Número de empregos no mínimo 04 no grupo econômico sediado em Marco.		
04	Licenciamento Ambiental em vigência.		_
05	A empresa participa de alguma associação, sindicato ou cooperativa?		
06	Participação comprovada em projetos de melhoramento em gestão e produtividade?		
07	Breve histórico da empresa.		
08	A forma de sua constituição.		
09	Os objetivos da pessoa jurídica interessada.		
10	O número de empregos diretos que irá gerar no início de sua atividade e a projeção até o tempo de encerramento dos benefícios.		
11	Produto comercializado?	_	
12	A empresa contratará elaboração de projetos arquitetônicos de empresas sediadas no Município de Marco?		
13	A empresa contratará elaboração de projetos de instalações de empresas sediadas no Município de Marco?		
14	A empresa contratará elaboração de projetos de cálculo estrutural de empresas sediadas no Município de Marco?		i
15	A empresa contratará serviços de obras civis prestados por empresas sediadas no Município de Marco?		
16	A empresa contratará serviços de montadoras e/ou instaladoras sediadas no Município de Marco?		
17	A empresa contratará serviços de escritórios de contabilidade sediados no Município de Marco?		
18	A empresa utilizará tecnologia inovadora ainda não existentes em Marco?		
19	Qual o percentual da produção a empresa destinará ao mercado externo, nacional e internacional.		
	a) superior a 50% da produção total		





Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO Lotes de 1.000m2	SIM	NÃO
	b) de 25% a 50% da produção total		
	c) inferior a 25% da produção total		
	d) ZERO		
20	Qual o percentual da produção a empresa destinará ao consumidor local (estadual)?		
	a) igual ou superior a 50% da produção total		
	b) inferior a 50% da produção total		
	c) ZERO		
21	A empresa possui projetos voltados para área de gestão ambiental?		
22	A empresa desenvolve projetos voltados para área de energias renováveis?		

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO Lotes de 3.000m2	SIM	NÃO
01	Construção acima do mínimo de 20% da área solicitada, em 36 meses.		
02	Faturamento superior a R\$ 120.000,00 nos últimos doze meses.		
03	Número de empregos no mínimo 08 no grupo econômico sediado em Marco.		
04	Licenciamento Ambiental em vigência?		
05	A empresa participa de alguma associação, sindicato ou cooperativa?		
06	Participação comprovada em projetos de melhoramento em gestão e produtividade?		
07	Breve histórico da empresa.		
80	A forma de sua constituição.		
09	Os objetivos da pessoa jurídica interessada.		
10	O número de empregos diretos que irá gerar no início de sua atividade e a projeção até o tempo de encerramento dos beneficios.		
11	Produto comercializado?		
12	A empresa contratará elaboração de projetos arquitetônicos de empresas sediadas no Município de Marco?		
13	A empresa contratará elaboração de projetos de instalações de empresas sediadas no Município de Marco?		
14	A empresa contratará elaboração de projetos de cálculo estrutural de empresas sediadas no Município de Marco?		
15	A empresa contratará serviços de obras civis prestados por empresas sediadas no Município de Marco?		
16	A empresa contratará serviços de montadoras e/ou instaladoras sediadas no Município de Marco?		
17	A empresa contratará serviços de escritórios de contabilidade sediados no Município de Marco?		
18	A empresa utilizará tecnologia inovadora ainda não existentes em Marco?		
19	Qual o percentual da produção a empresa destinará ao mercado externo, nacional e internacional.		
	a) superior a 50% da produção total		
	b) de 25% a 50% da produção total		
	c) inferior a 25% da produção total		
	d) ZERO		
20	Qual o percentual da produção a empresa destinará ao consumidor local (estadual)?		









Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO Lotes de 3.000m2	SIM	NÃO
	a) igual ou superior a 50% da produção total		
	b) inferior a 50% da produção total		
	c) ZERO		
21	A empresa possui projetos voltados para área de gestão ambiental?		
22	A empresa desenvolve projetos voltados para área de energias renováveis?		

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO Lotes de 4.000m2	SIM	NÃO
01	Construção acima do mínimo de 20% da área solicitada, em 36 meses.		
, 02	Empresa consolidada com mais de 05 anos de mercado.		
03	Empresa com atuação comprovada em vendas nacionais.		
04	Número de empregos no mínimo 12 no grupo econômico sediado em Marco		,
05	Faturamento superior a R\$ 1.200.000,00 nos últimos 12 meses.		
06	Licenciamento Ambiental em vigência.		
07	A empresa participa de alguma associação, sindicato ou cooperativa?		
08	Participação comprovada em projetos de melhoramento em gestão e produtividade.		
09	Breve histórico da empresa.		
10	A forma de sua constituição.		
11	Os objetivos da pessoa jurídica interessada.		
12	O número de empregos diretos que irá gerar no início de sua atividade e a projeção até o tempo de encerramento dos benefícios.		
13	Produto comercializado?		
14	A empresa contratará elaboração de projetos arquitetônicos de empresas sediadas no Município de Marco?		
15	A empresa contratará elaboração de projetos de instalações de empresas sediadas no Município de Marco?		
16	A empresa contratará elaboração de projetos de cálculo estrutural de empresas sediadas no Município de Marco?		
17	A empresa contratará serviços de obras civis prestados por empresas sediadas no Município de Marco?		
18	A empresa contratará serviços de montadoras e/ou instaladoras sediadas no Município de Marco?		
19	A empresa contratará serviços de escritórios de contabilidade sediados no Município de Marco?		
20	A empresa utilizará tecnologia inovadora ainda não existentes em Marco?		
21	Qual o percentual da produção a empresa destinará ao mercado externo, nacional e internacional.		
	a) superior a 50% da produção total		
	b) de 25% a 50% da produção total		
	c) inferior a 25% da produção total		
	d) ZERO		
22	Qual o percentual da produção a empresa destinará ao consumidor local (estadual)?		
	a) igual ou superior a 50% da produção total		
	b) inferior a 50% da produção total		
	c) ZERO		







Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO Lotes de 4.000m2	SIM	NÃO
23	A empresa possui projetos voltados para área de gestão ambiental?		
24	A empresa desenvolve projetos voltados para área de energias renováveis?		

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO Lotes de 10.000m2	SIM	NÃO
01	Construção acima do mínimo de 20% da área solicitada, em 36 meses.		
02	Empresa consolidada com mais de 10 anos de mercado.		
03	Empresa com experiência comprovada em exportações.		
04	Empresa com atuação comprovada em vendas nacionais.		
05	Número de empregos no mínimo 30 no grupo econômico sediado em Marco		
06	Faturamento superior a R\$ 4.000.000,00 nos últimos 12 meses.		
07	Licenciamento Ambiental em vigência		
08	A empresa participa de alguma associação, sindicato ou cooperativa?		
09	Participação comprovada em projetos de melhoramento em gestão e produtividade		
10	Breve histórico da empresa		
11	A forma de sua constituição.		
12	Os objetivos da pessoa jurídica interessada		
13	O número de empregos diretos que irá gerar no início de sua atividade e a projeção até o tempo de encerramento dos benefícios.		
14	A empresa contratará elaboração de projetos arquitetônicos de empresas sediadas no Município de Marco		
15	A empresa contratará elaboração de projetos de instalações de empresas sediadas no Município de Marco		
16	A empresa contratará elaboração de projetos de cálculo estrutural de empresas sediadas no Município de Marco		
17	A empresa contratará serviços de obras civis prestados por empresas sediadas no Município de Marco		
18	A empresa contratará serviços de montadoras e/ou instaladoras sediadas no Município de Marco		
19	A empresa contratará serviços de escritórios de contabilidade sediados no Município de Marco		
20	A empresa utilizará tecnologia inovadora ainda não existentes em Marco		
21	Qual o percentual da produção a empresa destinará ao mercado externo, nacional e internacional.		
	a) superior a 50% da produção total		
	b) de 25% a 50% da produção total		
	c) inferior a 25% da produção total		
	d) ZERO		
22	Qual o percentual da produção a empresa destinará ao consumidor local (estadual)?		
	a) igual ou superior a 50% da produção total		
	b) inferior a 50% da produção total		
	c) ZERO		
23	A empresa possui projetos voltados para área de gestão ambiental		
24	A empresa desenvolve projetos voltados para área de energias renováveis		







ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO	ONº _			JUE
ENTRE SI	FAZEM	0	MUNICÍPIO	DE
MARCO	E	Α	EMPRE	ESA
			, PA	IRA
O OBJETO	QUE NE	1 F	DECLARA.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA, no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s) e na Legislação Municipal que rege a matéria.
- 1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.







CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste term	no a Contratação de alienação gratuita de imóvel
com encargos, de	m², correspondente ao lote nº da Licitação,
destinado à exploração	(agroindustrial, industrial,
comercial, de serviços e/o	ou de tecnologia) no Município de Marco – CE., de
acordo com o Projeto Básico	o constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- I DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE)
- a) Permitir o livre acesso da Contratante e seus funcionários, ao imóvel;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- g) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante do CDE (Conselho de Desenvolvimento Econômico) a execução do objeto, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo MUNICÍPIO.

II - DA CONTRATADA

- a) iniciar a construção do empreendimento no prazo máximo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação do prazo a critério do CDE (Conselho de Desenvolvimento Econômico) do Município;
- b) cumprir os encargos previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 344/2020;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;







- d) responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- e) responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- f) manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as

obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇAO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Não haverá dispêndio de recursos financeiros entre as partes, exceção aos tributos devidos para o cumprimento do objeto.
4.2. O valor do investimento será da ordem de R\$ (), conforme previsão constante da proposta da contratada.
CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS
5.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) anos, período após o qual o contratado fica liberado do cumprimento dos encargos assumidos.
6.2. O prazo para início da construção do empreendimento será de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação à critério do CDE (Conselho de Desenvolvimento Econômico) do Município de Marco-Ce.
6.3. O prazo de conclusão das obras e o efetivo início operacional do empreendimento será de () meses, fixado em comum acordo com o CDE, no ato da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:







- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 5% (cinco por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) , CPF: ______, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVERSÃO

O(s) imóvel(is) objeto deste termo será revertido ao município de Marco no caso de descumprimento de seus encargos e dos prazos fixados neste termo, sem prejuízo do constante na legislação municipal que fundamente este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FINANCIAMENTO

Caso a CONTRATADA necessite oferecer o imóvel em garantia do financiamento cujo propósito seja a consecução do objeto deste contrato, o imóvel será dado como garantia para o órgão financiador e em 2º grau em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em



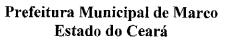




2. Maria Gridoll. Pis CPF: 781072187-77

TESTEMUNHAS: 1. _____CPF.:







ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

A PREF. MUNICIPAL DE MARCO
REF.: Concorrência nº (Preencher com o nº da Licitação)
(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Local e Data
Assinatura do Licitante/Representante Legal (Nome e Cargo)







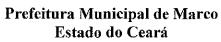
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)		
À PREF. MUNICIPAL DE MARCO		
REF.: Concorrênc	cia nº (Preencher com o nº da	Licitação)
	DECLARAÇÃO	
(nome	/razão	social) , inscrita no
CNPJ nº	, por intermédio de seu	representante legal o(a)
de Identidade n	° . e CPF nº	, portado(a) da contona
Sr(a), portado(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.		
Local e Data		
	Assinatura do Licitante/Representante (Nome e Cargo)	Legal









ANEXO V AVALIAÇÃO E LOTES DOS IMÓVEIS

